

CONTRATO Nº 0034/2018 – DAF/GAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E FF ADVENT PARTICIPAÇÕES LTDA.

LOCADOR: FF ADVENT PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, nº 40, CXPST 136, bairro AeroClube, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.599.577/0001-22, neste ato representada pelos sócios, o **Sr. FRANCISCO CARLOS FEITOSA** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 161.520.774-00 e RG sob o nº 340.184-SSP/PB, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Carlos Ulisses de Carvalho, nº 25, apto 801, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP 58.033-130, e o **Sr. TÉCIO RANIERE FEITOSA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 042.389.574-58 e RG sob o nº 2.683.824 - SSSD/PB, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Prof. Otávio Costa, nº 151, apto. 2201 - B, João Agripino, João Pessoa-PB; CEP 58034-137.

LOCATÁRIO: COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1948934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº72, apto° 202 - D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **GIOVANE SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 932.682.979-00, RG sob o nº 2.678.050 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua José Augusto Trindade, nº 250, apto 603 – Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-020, têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Dispensa de Licitação n.º 005/2018**, fundamentada no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, 18 de janeiro de 2018, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMÉIRA – OBJETO

1.1 – Locação de Imóvel, em João Pessoa, para instalação de escritório administrativo da PBGÁS. Salas Comerciais localizadas no **12º pavimento** do Eco Business Center (salas 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211 e 1212).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Integra e aplica-se ao presente Contrato e é considerado, como se estivesse integralmente transcrito, os seguintes documentos, cujo inteiro teor e formas as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Termo de Referência;
- Proposta do LOCADOR, datada de 11/05/2018.
- Termo de Vistoria do Imóvel



2.2. Faz parte integrante do presente contrato o Anexo Termo de Vistoria do Imóvel, em que está descrito o seu estado de conservação no início da locação, suas instalações, benfeitorias e os equipamentos. Findo o prazo de locação o LOCATÁRIO deverá devolver o imóvel em perfeito estado de conservação, em conformidade com o descrito no Termo de Vistoria, observado o desgaste pelo uso normal e a duração da locação.

2.3 - Em caso de divergência entre os documentos aplicáveis e este contrato, prevalecerá este, e, em caso de divergências entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações e informações contidas no processo administrativo nº 062/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este Contrato é decorrente da contratação direta por dispensa de licitação nos moldes do art. 9º, V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do LOCATÁRIO, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Despesas: 2.3.1 Aluguel de Imóveis**.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pelo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal R\$ 30.250,14 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 363.001,68 (trezentos e sessenta e três mil, um real e sessenta e oito centavos), totalizando o valor contratual de R\$ 1.815.008,40 (um milhão, oitocentos e quinze mil, oito reais e quarenta centavos), a preços referenciados ao mês de maio de 2018, conforme tabela abaixo.

PAVIMENTO	Nº DE SALAS	METRAGEM TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 60 MESES
12º	12	593,14	R\$ 30.250,14	R\$ 363.001,68	R\$ 1.815.008,40

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do aluguel será realizado até o último dia útil de cada mês, pagamento esse que será efetuado através de crédito em conta corrente do LOCADOR, Caixa Econômica, Agência 0735, Conta Bancária 5.547-7. Além do aluguel estipulado, o LOCATÁRIO pagará todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou venham a incidir, sobre o imóvel ora locado, desde que cumprido o item 9.3 deste contrato.

6.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à PBGÁS.

6.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou

superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

6.3 - O **LOCADOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

6.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **LOCADOR**;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **LOCADOR**;

6.3.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), e;

6.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.4 - Em caso de inadimplemento do aluguel por culpa exclusiva do **LOCATÁRIO**, ocorrerá multa de 2% mais juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 - O presente Contrato será reajustado anualmente pela variação verificada do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o venha a substituir.

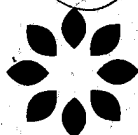
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 82 do RILC.

8.2 - O presente contrato será averbado junto à Certidão de Registro do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, pelo **LOCATÁRIO**, para fins de, em caso de alienação (penhora, leilão, hasta pública, dação em pagamento), seja respeitado o cumprimento do prazo de locação previsto no Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

9.1 - O **LOCADOR** assegurará ao **LOCATÁRIO** o direito de preferência na aquisição do imóvel, na hipótese de vir a ser ele alienado a terceiro, devendo este direito ser exercido dentro de 30 (trinta) dias a contar da comunicação expressa do **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, na qual informará do seu interesse de venda, bem como preço e condições.



9.2 - Caso o **LOCATÁRIO**, manifeste desinteresse na aquisição, o **LOCADOR** fará constar de instrumento de venda, cessão ou promessa, a existência deste contrato obrigando o adquirente a respeitá-lo durante a vigência do mesmo nos termos do artigo 1.197 do Código Civil.

9.3 - Caberá ao **LOCADOR** entregar o imóvel conforme o Termo de Vistoria do Imóvel, aprovado formalmente pelo **LOCATÁRIO**, oportunidade em que passará a ser devido o aluguel constante da cláusula 6.1.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

10.1 - O **LOCATÁRIO** se obriga pela conservação e asseio do imóvel locado, bem como seus acessórios, aparelhos sanitários, pias, vidros, instalações elétricas e sanitárias, fechaduras, chaves, conservação e limpeza em condições de ser imediatamente locado, ficando expressamente estabelecido que todos os reparos e consertos de qualquer natureza serão de competência do **LOCATÁRIO**, que fará a sua própria custa, com inteira solidez e perfeição, satisfazendo toda e qualquer exigência das autoridades públicas.

10.1.1 - Todas as benfeitorias que o **LOCATÁRIO** realizar deverão ser previamente aprovadas pelo **LOCADOR**, e, serão incorporadas, de imediato, ao imóvel ora locado, não dando o direito a retenção, indenização ou compensação, inexistente, por isso mesmo, qualquer obrigação do **LOCATÁRIO** de repor o imóvel ao seu estado anterior, quando finda ou rescindida a locação.

10.2 - O **LOCATÁRIO** será responsável pelos tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização, seja elas, consumo de energia, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

10.2.1 - A ligação de energia, água e gás será de responsabilidade do **LOCADOR**, haja vista que caso exista débitos ou qualquer outro problema, apenas o proprietário do imóvel pode e deve resolver.

10.2.2 - As taxas extraordinárias de condomínio ficam a cargo do **LOCADOR** e, caso não adimplidas no prazo estipulado, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO**, que deduzirá do valor mensal do aluguel.

10.3 - Antes de decorrido a vigência do contrato, as **PARTES** poderão a qualquer tempo rescindir o presente instrumento de locação sem pagamento de qualquer valor referente a multa ou quaisquer outros títulos, devendo, todavia notificar a outra Parte com 90 (noventa) dias de antecedência que rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÃO CONTRATUAL

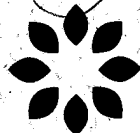
11.1 - A parte que infringir o presente contrato pagará à parte contrária o valor correspondente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel vigente à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 - O Gestor do Contrato será designado por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente contrato.



Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação, o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;

Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente **CONTRATO**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.


E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

João Pessoa, 23 de JULHO de 2018.

Pelo **LOCATÁRIO:**



GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor Presidente



GIOVANE SILVA DA ROSA
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo **LOCADOR:**



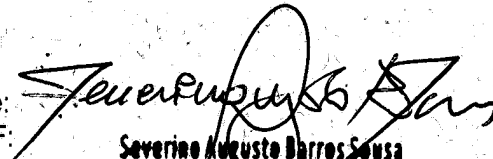
FRANCISCO CARLOS FEITOSA
Sócio



TEGIO RANIERE FEITOSA SILVA
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: BRUNO Anderson de Brito Botick
CPF: 071.232.714.03

Nome: 
CPF: Severino Augusto Barros Sousa
CPF: 021.103.824-57

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 18-02253-7
 Nº do Contrato 0078/2018
 Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
 Contratado PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto EXTENSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL 120 CM DE COMPRIMENTO E LUER LUK, ESTÉRIL POSSUI TUBO DE PVC FOTO-PROTETOR MEDINDO 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 1,2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, COM PRIME REDUZIDO DE 1,3 ML CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
Valor 144.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.272.30
Período da Vigência do Contrato 30/7/2018 A 31/12/2018
Data da Assinatura 30/7/2018
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
 ANA MARCIA BARBOSA FERNANDES ROLIM - DIRETORA GERAL

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 18-81307-1
 Nº do Instrumento 0005/2018
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Conveniente CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PRISIONAL, FORNECIDA PELOS REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, NOS LOCAIS E DEPENDÊNCIAS DA CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 24/7/2018 A 24/7/2019
Data da Assinatura 24/7/2018
 SERGIO FONSECA DE SOUZA - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-02247-2
 Nº do Contrato 0007/2018
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Contratado MULTIPLA SERVIÇOS EIRELI-EPP
Objeto MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVISÓRIAS MÓVEIS LOCALIZADAS NO PAVILHÃO DE CONGRESSO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA
Valor 130.000,00
Classificação Funcional-Programática 21.904.23.122.5046.4872.0287.3390.39.270.00
Período da Vigência do Contrato 27/7/2018 A 27/7/2018
Data da Assinatura 27/7/2018
Gestor do Contrato FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS - Mat.: 181.461-3
 ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE ESTADO

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-02231-6
 Nº do Contrato 0034/2018
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
 Contratado FF ADVENT PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM JOÃO PESSOA, PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA PBGÁS. SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO 12º PAVIMENTO DO ECO BUSINESS CENTER (SALAS 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211 E 1212).
Valor 1.815.008,40
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 23/7/2018 A 23/7/2023
Data da Assinatura 23/7/2018
Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006
 GEORGE VENTURA MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-02240-5
 Nº do Contrato 0041/2018
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
 Contratado ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATIVOS DE REDE DE DADOS PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE DADOS EXISTENTE NA PBGÁS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 167.580,00
Origem de Recursos
Período da Vigência do Contrato 30/7/2018 A 30/11/2018
Data da Assinatura 30/7/2018
Gestor do Contrato HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA - Mat.: 0047
 GEORGE VENTURA MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

EXTRATO

AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-02237-5
 Nº do Contrato 0007/2018
 Contratante AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA
 Contratado ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP
Objeto CAPACITAÇÃO, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.
Valor 74.227,40
Classificação Funcional-Programática 31.208.18.126.5046.4219.0287.3390.39.283.3331.902.18
 .122.5004.4248.0287.3390.39.270.34
Período da Vigência do Contrato 26/7/2018 A 27/12/2018
Data da Assinatura 26/7/2018
Gestor do Contrato REJANE GOMES EUSTÁQUIO - Mat.: 111.195-5
 JOÃO FERNANDES DA SILVA - DIRETOR PRESIDENTE

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

EXTRATO

LABORATÓRIO IND FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-02241-3
 Nº do Contrato 0004/2018
 Contratante LABORATÓRIO IND FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A
 Contratado AERLISON CABRAL DE LIMA-ME
Objeto AQUISIÇÃO DE SANEANTES
Valor 24.600,00
Classificação Funcional-Programática 25.201.10.662.5007.4394.0287.3390.30.270.22
Período da Vigência do Contrato 13/6/2018 A 31/12/2018
Data da Assinatura 13/6/2018
Gestor do Contrato MARIELI BARBOSA CANDIDO - Mat.: 141.050
 CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA - DIRETOR PRESIDENTE

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-02246-4
 Nº do Contrato 0026/2018
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA D TRAVESSIA URBANA DA CIDADE DE TAPEROÁ (PB-238)
Valor 1.007.909,60
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.100.00
Período da Vigência do Contrato 30/7/2018 A 28/12/2018
Data da Assinatura 30/7/2018
Gestor do Contrato FRANCISCO EUMENES MARTINS - Mat.: 21954
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE